



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 109 • São Paulo, sábado, 10 de junho de 2006

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Decretos

#### DECRETO Nº 50.869, DE 9 DE JUNHO DE 2006

*Cria as Seções de Finanças das Delegacias Seccionais de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas, na estrutura do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, da Polícia Civil do Estado de São Paulo, 8 (oito) Seções de Finanças, destinadas uma a cada uma das Delegacias Seccionais de Polícia compreendidas no artigo 5º do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991.

Artigo 2º - As Seções de Finanças criadas pelo artigo anterior são órgãos subordinados dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária e do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados.

Parágrafo único - As Seções de Finanças funcionarão, também, como órgãos detentores do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados.

Artigo 3º - As Seções de Pessoal das Delegacias Seccionais de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP, previstas no inciso II do artigo 6º do Decreto nº 33.829, de 23 de setembro de 1991, são órgãos subordinados do Sistema de Administração de Pessoal.

Artigo 4º - As Seções de Finanças das Delegacias Seccionais de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP têm, em suas respectivas áreas de atuação, as seguintes atribuições:

I - em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, as previstas no artigo 10 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;

II - em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, as previstas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977.

Artigo 5º - As Seções de Pessoal das Delegacias Seccionais de Polícia do Departamento de Polícia Judiciária da Capital - DECAP têm, em suas respectivas áreas de atuação, as atribuições previstas nos artigos 11, incisos IV, V e VI, e 13, 14, 15 e 16 do Decreto nº 42.815, de 19 de janeiro de 1998.

Artigo 6º - As competências dos Delegados Seccionais de Polícia, das Delegacias Seccionais de Polícia a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficam acrescidas as seguintes, a serem exercidas em suas respectivas áreas de atuação:

I - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas no artigo 33 do Decreto nº 42.815, de 19 de janeiro de 1998, alterado pelo Decreto nº 48.826, de 23 de julho de 2004;

II - em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, as previstas no artigo 14 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;

III - em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, as previstas nos artigos 18 e 20 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977;

IV - em relação à administração de material e patrimônio:

a) as previstas nos artigos 1º e 2º do Decreto nº 31.138, de 9 de janeiro de 1990, alterados pelo Decreto nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, quanto a qualquer modalidade de licitação;

b) assinar convites e editais de tomada de preços e de concorrência;

c) aprovar a relação de materiais a serem mantidos em estoque e a de materiais a serem adquiridos;

d) autorizar a baixa de bens móveis no patrimônio.

Parágrafo único - Os Delegados Seccionais de Polícia de que trata este artigo exercerão as competências previstas no inciso VII do artigo 14 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, em conjunto com os Chefes das Seções de Finanças correspondentes.

Artigo 7º - Aos Chefes das Seções de Finanças criadas pelo artigo 1º deste decreto, em suas respectivas áreas de atuação, compete:

I - orientar e acompanhar o andamento das atividades das unidades subordinadas;

II - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, exercer as competências previstas no artigo 35 do Decreto nº 42.815, de 19 de janeiro de 1998;

III - em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, exercer as competências previstas no artigo 17 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.

Parágrafo único - Os Chefes das Seções de Finanças exercerão as competências previstas no inciso I do artigo 17 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, em conjunto com o dirigente da unidade de despesa correspondente.

Artigo 8º - As atribuições das Seções e as competências dos Chefes de Seção de que trata este decreto poderão ser complementadas mediante portaria do Delegado Geral de Polícia.

Artigo 9º - Fica extinto, no Quadro da Secretaria da Segurança Pública, 1 (um) cargo de Oficial Administrativo vago em decorrência da exoneração de Alessandro Jesus da Costa, R.G. 21.868.429 (D.O. de 8 de abril de 1997).

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário da Segurança Pública

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 2006.

#### DECRETO Nº 50.870, DE 9 DE JUNHO DE 2006

*Destina à Procuradoria Geral do Estado a administração da área que especifica, localizada no Município de Dracena*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Procuradoria Geral do Estado, a administração da sala comercial nº 203, localizada no 2º andar, do Edifício denominado "Centro Empresarial San Diego", situado na Avenida Expedicionários, nº 1.267, Município de Dracena, descrita e caracterizada nos autos do Processo PR-10/11.506/02-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à utilização pela Seccional de Dracena, da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 2006.

#### DECRETO Nº 50.871, DE 9 DE JUNHO DE 2006

*Transfere da administração da Secretaria de Segurança Pública para a da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, a área que especifica*

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, uma área com 61,00m<sup>2</sup> (sessenta e um metros quadrados) consistente em 3 (três) salas, localizadas na Avenida Navarro de Andrade, nº 59, dependências da Casa da Agricultura do Município de Santa Fé do Sul, conforme identificada nos autos do processo SAA-203.445/2002.

Parágrafo único - A área de que trata este decreto destinar-se-á à Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de junho de 2006

CLÁUDIO LEMBO

*Alberto José Macedo Filho*

Secretário de Agricultura e Abastecimento

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário da Segurança Pública

*Rubens Lara*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de junho de 2006.

### Atos do Governador

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 9-6-2006

No processo SMA-100.156-99, vols. I a III, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Secretaria-Adjunta da Pasta do Meio Ambiente e o parecer 993-2006, da AJG, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com vista à prorrogação do seu prazo de vigência e à alteração do plano de trabalho, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SMA-100.156-99, vols. I a III, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da Secretaria-Adjunta da Pasta do Meio Ambiente e o parecer 993-2006, da AJG, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado entre o Estado, por meio da referida Secretaria, e o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com vista à prorrogação do seu prazo de vigência e à alteração do plano de trabalho, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo Itesp-835-2003-SJDC, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 971-2006, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Campinas do Monte Alegre, tendo por objeto a atualização cadastral da área urbana, com vistas à regularização fundiária de imóveis do Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo Itesp-837-2003-SJDC, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 975-2006, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Itapira-puã Paulista, tendo por objeto a atualização cadastral com vista à regularização fundiária de imóveis inseridos na área urbana do Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer e no despacho que se lhe seguiu."

No processo Itesp-2-2004-SJDC, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 989-2006, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Presidente Epitácio, tendo por objeto a conjugação de esforços dos participantes, mediante a disponibilização de recursos materiais e humanos, objetivando a legitimação de posses dos imóveis inseridos nas áreas urbanas e rurais do Município e Distrito de Campinal, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo Itesp-529-2005-SJDC, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 992-2006, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, objetivando a adequação a regularização de áreas públicas federais situadas no Vale do Ribeira, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e a recomendação assinalada no aludido parecer."

No processo Itesp-869-2005-SJDC, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 984-2006, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Platina, tendo por objeto a atualização cadastral da área urbana, com vistas à regularização fundiária, observadas as

normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo Itesp-959-2005-SJDC, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos, destacando-se a representação da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 991-2006, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp e o Município de Itu, tendo por objeto a conjugação de esforços com vista a regularização fundiária dos imóveis localizados na área urbana do aludido Município, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações constantes do referido parecer."

No processo Jucesp-48-2005, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos encaminhada pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o parecer 985-2006, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da citada Pasta e esta pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - Sebrae/SP, objetivando o acesso deste último ao banco de dados da Jucesp, nos moldes propostos, observadas as formalidades legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo SC-592-2006, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a proposição encaminhada pela Secretaria da Cultura e o parecer 1010-2006, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da referida Pasta e o Cineclubes Caumim, visando à transferência de recursos financeiros estaduais, para a realização gratuita do Ciclo do Cinema Paulista, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer."

No processo GG-693-2006, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução constantes destes autos, destacando-se a representação do Secretário-Chefe da Casa Civil e o parecer 978-2006, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta e o Município da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, com a intervenção da Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (Prodesp), objetivando a implantação, operacionalização e administração do projeto intitulado Ponto SP - Atendimento ao Cidadão em Serviços Via Internet, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas nos itens 13 e 14 do aludido parecer."

### Casa Civil

#### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

##### Extratos de Contrato

OES nº 0684/06-2 - Processo n.º 684/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Tomas Bruginski de Paula - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ao Projeto nº 800-1437 - Data da assinatura: 09/06/06 - Vigência: 07/07 à 25/08/06 - Valor total: R\$ 2.160,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 5363 Natureza: 339035

OES nº 0540/06-2 - Processo n.º 540/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Mary Chekmenian - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ao Projeto nº 800-1437 - Data da assinatura: 09/06/06 - Vigência: 19/06/06 - Valor total: R\$ 364,80 - Recursos Orçamentários: Atividade: 5363 Natureza: 339035

CT nº 0575/06 - Processo n.º 575/06 - Parecer AJ nº 233/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Fia - Fundação Instituto de Administração - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ao Projeto nº 105-1461 - Data da assinatura: 02/06/06 - Vigência: 570 dias - Valor total: R\$ 728.748,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 5361 Natureza: 339035

CT nº 0631/06 - Processo n.º 631/06 - Parecer AJ nº 272/06 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Imorg - Instituto p/Modernização e Aperfeiçoamento das Organizações Ltda - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ao Projeto nº 700-1453 - Data da assinatura: 08/06/06 - Vigência: 240 dias - Valor total: R\$ 108.000,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 5361 Natureza: 339035